



CTT – Correios de Portugal, S.A.

Sociedade Aberta

Avenida D. João II, 13

1999-001 LISBOA

Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de
pessoa coletiva 500 077 568

Capital social EUR 75.000.000,00

Comunicado – Lisboa, 7 de fevereiro de 2022

Informação privilegiada

Os CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”) informam que foi hoje publicado em Diário da República o diploma que altera a Lei Postal que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, conforme anunciado pelos CTT em comunicados de 3 de novembro e 23 de dezembro passados.

Este diploma altera o regime legal da prestação do Serviço Postal Universal (“SPU”). Mantendo-se o âmbito do SPU, são introduzidas alterações no que respeita ao processo de decisão relativo aos critérios de formação dos preços e ao processo de decisão e princípios orientadores da fixação dos indicadores de qualidade de serviço tendo em conta a evolução do serviço postal universal.

Assim, e no que respeita aos critérios de formação dos preços:

- Estes passarão a ser definidos por acordo entre os CTT, a ANACOM e a Direção-Geral do Consumidor para períodos de três anos; caso não haja acordo, o Governo definirá os critérios; e
- A formação dos preços deve ter em conta a sustentabilidade e viabilidade económico-financeira da prestação do SPU, devendo ainda ser considerados a variação do tráfego, a variação dos custos relevantes, a qualidade do serviço prestado e o incentivo à prestação eficiente do serviço universal.

Em matéria dos indicadores de qualidade de serviço:

- Os critérios de qualidade passam a ser aprovados pelo Governo sob proposta da ANACOM, igualmente para períodos de três anos, seguindo um conjunto de orientações claras: garantir elevados níveis de qualidade de serviço alinhados com as melhores práticas vigentes da União Europeia e a importância relativa dos serviços postais que integram o serviço universal;
- Os indicadores atuais permanecerão até à definição de novos indicadores e respetivos objetivos de desempenho;
- Na eventualidade de incumprimento dos novos indicadores de qualidade, a penalização a aplicar pelo Governo passa a traduzir-se em obrigações de investimento ou revisão de preços, de acordo com os princípios da proporcionalidade, da adequação, da não discriminação e da transparência.

Adicionalmente, os CTT informam que foi celebrado o novo contrato de concessão para a prestação do SPU. Este entrará em vigor após aprovação pelo Tribunal de Contas ou declaração por esta entidade da dispensa do referido visto, mantendo-se até essa data como prestador do SPU, nas atuais condições.



CTT – Correios de Portugal, S.A.

Sociedade Aberta

Avenida D. João II, 13

1999-001 LISBOA

Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de
pessoa coletiva 500 077 568

Capital social EUR 75.000.000,00

O novo contrato de concessão terá uma vigência de sete anos – até 31 de dezembro de 2028, incluindo um primeiro período de transição – a ocorrer em 2022 – seguido de dois períodos de três anos. Neste contrato estão refletidas as alterações quanto aos processos e critérios para a formação dos preços, dos indicadores de qualidade e da densidade da rede postal que se descrevem seguidamente:

- Critérios de definição dos preços:
 - Para o ano de 2022, o qual funcionará como período de transição, os preços a implementar pelos CTT deverão respeitar uma variação média anual máxima de 6,80%, que considera a queda do tráfego observada nos primeiros nove meses de 2021 e a variação do Índice de Preços ao Consumidor para a classe de despesas de Transportes, conforme divulgada pelo INE para o mês de outubro de 2021; e
 - Para o restante termo do contrato, os preços serão definidos de acordo com os princípios constantes na Lei Postal, referidos acima.

- Indicadores de qualidade de serviço:
 - Serão definidos nos termos da lei, como acima exposto, garantindo elevados níveis de qualidade do serviço, alinhados com as melhores práticas vigentes na União Europeia, tendo em linha de conta os valores médios dos países da União Europeia, aplicáveis para cada indicador; e
 - Enquanto os indicadores atuais se mantiverem em vigor, designadamente em 2022, se houver lugar a penalizações, estas traduzir-se-ão em obrigações de investimento que resultem em melhorias para benefício da prestação dos serviços e dos utilizadores finais.

- Densidade da rede postal:
 - Mantém-se o procedimento de definição dos objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, o qual prevê a decisão pela ANACOM mediante proposta dos CTT;
 - Mantém-se em vigor os critérios atuais de definição de objetivos, com a obrigação adicional de garantir a existência de uma estação de correio por cada concelho, situação que já se verifica, após a reabertura de estações em sedes de concelho concluída voluntariamente pela Sociedade.

Os CTT estão convictos que o presente enquadramento permitirá, uma vez em vigor o novo contrato, garantir a prestação do SPU em condições económicas sustentáveis, promovendo um maior equilíbrio entre a continuidade da prestação do serviço postal e o reforço da capacidade da empresa para fazer face aos desafios da transição digital, prosseguindo com a implementação consistente do seu processo de transformação.

Esta informação ao mercado e ao público em geral é efetuada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248º-A do Código dos Valores Mobiliários e demais regulamentação em vigor em Portugal. Está também disponível no site dos CTT em:

<https://www.ctt.pt/grupo-ctt/investidores/comunicados/index>.



CTT – Correios de Portugal, S.A.

Sociedade Aberta
Avenida D. João II, 13
1999-001 LISBOA
Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de
pessoa coletiva 500 077 568
Capital social EUR 75.000.000,00

CTT – Correios de Portugal, S.A.

Guy Pacheco

Representante para as Relações com o Mercado dos CTT

Nuno Vieira

Diretor de Relações com Investidores dos CTT

Contactos:

Email: investors@ctt.pt | Fax: + 351 210 471 996 | Telefone: + 351 210 471 087